



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.358/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 23 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 06 / 01 / 2020

Horas 08:24 Sobrº 04

Ass. Ne B M
Protocolo Externo

Ref.: Protocolo nº 18.306/2019, de 18/12/2019

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 694/2019-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 398/2019, de autoria do ilustre vereador, **Cézare Pastorello Marques de Paiva** (Solidariedade), que solicita do Executivo Municipal a elaboração de estudo para criação da Guarda Municipal e da Central de Monitoramento Municipal.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, constante do despacho, acostado ao Protocolo nº 18.306/2019, na data de 19/12/2019, cópia anexa.

Atenciosamente.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



Protocolo 18.306/2019

Código: 745.610.755.449 | Assunto: **Ofício**



Cáceres/MT, 19 de Dezembro de 2019

Para:

Câmara Municipal de Cáceres
 cmcacere@terra.com.br · 65 3223-6862
 CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, . . 78200-000 / CENTRO
cáceres

Prezado Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 694/2019 - SL/CMC, *que solicita estudo para criação de Guarda Municipal e da Central de Monitoramento Municipal, uma vez que há em Cáceres suficiente numero de servidores na função de guarda,* informamos:

Atualmente a Prefeitura Municipal de Cáceres possui no lotacionograma 189 guardas, distribuídos nas secretarias e unidades públicas municipais;

Considerando a Lei Complementar 146/2019, que regulamentou a carga horária 12x36, o quantitativo de guardas existente hoje no lotacionograma, estão sendo distribuídos por cada secretaria;

Vale frisar que cada Secretaria está elaborando sua escala de guardas por unidade, a fim de proporcionar segurança das unidades e cumprir a carga horária estabelecida na Lei retro-mencionada;

Em se tratando de estudo para criação de Guarda Municipal, faz-se necessário um esclarecimento maior sobre o assunto, devendo ser encaminhado um pré-projeto para apreciação e autorizo do Exmo Sr. Prefeito.

Informamos ainda que esta Secretaria não detém de técnicos especializados (em Segurança Pública) com conhecimento das atribuições de Guardas Municipais.

Diante o exposto, devolvemos para vossa análise e demais deliberações.

—
ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Sec Mun Finanças

Sec Mun Administração